



Câmara Municipal de Cambára

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 07/82.

Súmula: DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS OS DIAS DE 31 de MAIO, CORPUS CRISTI, SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO E 21 DE SETEMBRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETO EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São considerados feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal de acordo com a tradição local e o estabeleido pelo Decreto Lei nº. 86 de 27 de dezembro de 1.966.

Art. 2º - Ficam decretados feriados municipais, para a Comarca de Cambára, os dias de: 31 de maio (Padroeira do Município) Corpus Cristi, Sexta-Feira da Paixão e 21 de Setembro (dia do município).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº. 472.

Sala da Câmara Municipal de Cambára, em 5 de abril - de 1982.


Luiz Dariva

Vereador - Autor

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhe-se às Comissões de Justiça e Redação, em

5 de Abril de 1982
Presidente  José Ferreira
Secretário 